



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 93

**Assunto:** concede um aumento de 20% sobre  
os vencimentos de novembro de 93, para Dezembro 93

**Ante Projeto de Lei n.º** 37/93.

**Lei n.º** 43/93      13/12/93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE L E I Nº 43/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE .

L E I :

ART.1º - Fica concedido a todos os servidores da municipalidade, para o mês de dezembro de 1993, o aumento de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos de novembro de 1993.

ART.2º - O aumento de que trata o Art.1º desta Lei - será pago em folha suplementar no mês de Janeiro de 1994.

ART.3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 1993.

  
ADALBERTO RIBEIRO ALVES. =PRESIDENTE=



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra  
MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
PROTOCOLO

MENSAGEM Nº 37/93.

Nº 37/93 Fis. 002  
Livro 001 Data 14 / 12 / 93

São João da Barra, 11 de novembro de 1993.  
Func. Encarregado

SENHOR PRESIDENTE:

Dirijo-me aos ilústrres membros do Poder Legislativo, para apresentar o Anteprojeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e conseqüente aprovação.


O assunto em pauta, é o aumento para os servidores municipais.

O Poder Executivo, tem consciência da valerosa contribuição, que os servidores dão para o sucesso da atual administração municipal, mas dentro da dura realidade orçamentária que possuímos, o Anteprojeto apresentado traduz o esforço dispendido para atender ao funcionalismo municipal.

Contando com a indispensável colaboração dos Senhores Veradores, aguardo a aprovação da matéria.

Aproveito a oportunidade, para renovar os meus protestos de estima e consideração.

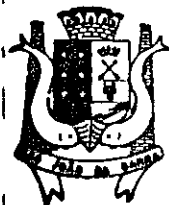
Atenciosamente.

  
= RANULFO VIDIGAL RIBEDRO =  
= PREFEITO =

AO EXMº. SR. DR.

ADALBERTO RIBEIRO ALVES

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO Justiça e Redação  
Em 13/12/93  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI NºM <sup>43</sup> 37/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

APROVADO

Em 13/12/1993

COMISSÃO Finanças e Orçamentos  
Em 13/12/93  
PRESIDENTE

L E I :

EM REGIME DE URGÊNCIA

ART. 1º) Fica concedido a todos os servidores da municipalidade, para o mês de dezembro de 1993, o aumento de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos de novembro de 1993.

ART. 2º) O aumento de que trata o Art. 1º desta Lei, será pago em folha suplementar no mês de janeiro de 1994.

ART. 3º) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

Ranulfo Vidigal Ribeiro  
= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =

PREFEITO  
José Carlos Gomes Cabral  
Sen. Alexandre Calisto  
José Antonio de Menezes  
Antonio José de Silva Pereira  
Alexandre Rodrigues Gansel  
Franciel O. Santana  
Manoel Alves Junior  
Antonio Carlos Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO

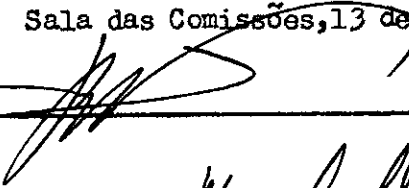
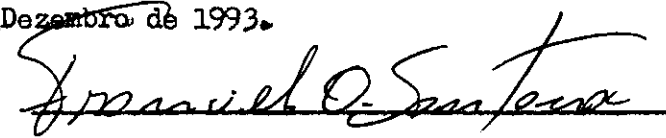
em 13/12/1993

Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 37/93.

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 37/93, que concede aumento de 20% aos servidores municipais para o mês de Dezembro de 1993, referida matéria encontra-se dentro das formalidades legais e devidamente redigida.

Sala das Comissões, 13 de Dezembro de 1993.

  
  
Manoel O. Santana  
Manoel O. Santana

APROVADO

em 13/12/1993


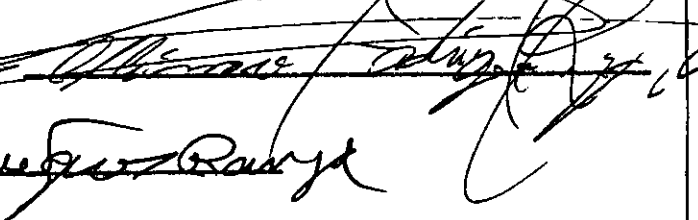
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R ao Ante-Projeto de Lei nº 37/93.

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 37/93 e endossam o PARECER da Comissão de Justiça e Redação e recomendam aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de Dezembro de 1993.

  
  
Antônio Carlos de Sá  
Antônio Carlos de Sá